



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax (044) 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

LEI N.º 080/99.

Súmula – incorpora ao perímetro urbano do município de Esperança Nova e dá outras providências.

A Câmara municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano do Município de Esperança Nova, acrescendo-se a planta geral urbana, os lotes n.ºs 962 – 963 – 964 – 965 – 966 – 967 – 968 – 969 – 970 – 971 – 972 – 973 – 974 – 975 – 976 e 977, da gleba de Boa Esperança, Município de Esperança Nova, Comarca de Pérola-PR, conforme mapa do local a ser incorporado, em anexo.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OBS. Publicada em 19/05/99, republicada nesta data para correção no número desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, 28 de maio de 1999.

Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal

